



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pde João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

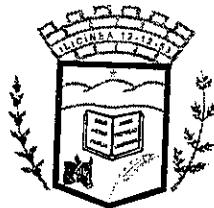
LEI Nº 2164 de 27 fevereiro de 2020.

Autoriza aquisição de imóvel por desapropriação e abertura de crédito especial e das outras providências.

Art. 1º Fica o Município Ilícinea AUTORIZADO a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) área de terreno de 126,m², situado na Rua Treze de Maio, Loteamento Rosário, na cidade de Ilícinea, confrontando da seguinte maneira: Inicia-se no ponto 1 com frente para a Rua Treze de Maio daí segue em linha reta na altura de quinze metros e setenta e cinco centímetros (15,75 m) confrontando Júlio José da Silva até o ponto 2, volve a direita e segue em linha reta na altura oito metros (8,0m) confrontando com Prefeitura Municipal de Ilícinea até o ponto 3, volve a direita e segue em linha reta na altura de quinze metros e setenta e cinco centímetros (15,75) confrontando com Prefeitura Municipal de Ilícinea até o ponto 4, volve a direita e segue em linha reta na altura de oito metros (8,0m) até encerrar no ponto 1 confrontando com a Rua Treze de Maio, pertencente a Kleber Luiz De Souza, conforme matrícula nº 39569, no Cartório de Serviço Registral Imobiliário de Boa Esperança-MG.

Art. 2º A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, visa atender às necessidades do Município, tendo em vista necessidade do alargamento da via pública, conforme previsão do art. 5, alínea 'i' do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado no ato da assinatura da escritura pública de desapropriação amigável, hipótese em que poderá, de comum acordo, ser parcelado, ou quando do ingresso da ação judicial competente, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pde João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel: (35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Art. 4º O valor estabelecido no artigo 1º desta Lei encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada, pelo setor de engenharia e por corretor especializado.

Art. 5º Para fazer face à presente despesa, fica o executivo municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial com a seguinte nomenclatura:

Órgão - 02 – Poder executivo

Unidade - 05 – Departamento de Transportes-serviços

Sub unidade - 04 – Setor de Obras públicas

Função - 15 – Urbanismo

Subfunção - 451 – Infra estrutura urbana

Programa - 1502- Serviços Urbanos

Projeto atividade - 3.048 – Aquisição de Imóveis

Conta Econômica - 44.90.61.00 – aquisição de imóveis.....50.000,00

Art. 6º O recursos para atender o artigo 5ª será a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder executivo

02 – Departamento de administração

01 – Setor de administração

04.122..0402.4.006.006 – 3390.39.00 (39) outros serv. Pessoa jurídicaR\$ 50.000,00

Fonte: 100.99 – Recursos Ordinários

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilicinea, 27 de fevereiro de 2020.

EDVALDO BELINELLI

Prefeito Municipal

